



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.880

BELÉM — DOMINGO, 10 DE ABRIL DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto), o bacharel Geraldo Castello Branco Rocha, do cargo, em comissão, de Procurador do Tribunal de Contas do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angela Merice Seixas de Aquino para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, padrão A), do Quadro Único, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a nomeação de Alice da Rocha Melo para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eugenio Tavares Ferreira do cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Barbosa de Vasconcelos, Capitão da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7/10/39 a 7/10/49.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Ferreira da Silva, 1.º Fiscal da Inspetoria da Guarda Civil, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/2/45 a 1/2/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Eimar Pantoja Cordeiro, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Anizomar Durans Pereira, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Hilerio Maximiano Pereira, no cargo de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Roberto Gomes, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Abilio Rodrigues do Carmo, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Jaime Cruz Santos, no cargo de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Benjamin Martins Gaspar, no cargo de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Paulino Gonçalves Alves, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Amintas Cunha, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Edgar Ferreira Borges, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Constantino Bentes da Silva, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Rodador-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Numero atrazado, por ano	1,50
Estados e Municipios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual Deocleciano Argemiro Vieira, no cargo de Comissário, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n. 967, de 18/1/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Gabriel Rodrigues de Sousa, no cargo de Médico Legista, padrão K, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 15% referente ao adicional por tempo de serviço nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscientos e quarenta cruzeiros), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado : resolve, aposentar, de acordo com os arts. 159, item I e art. 161 item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Laudelino Dias Esturiano, no cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado em Mocajuba, 2.º Termo da Comarca de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, 20% referente ao art. 162 e mais 20% do adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 40.320,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo Evangelista de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Andrade do Carmo, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão E, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, vago com a nomeação de Iracema Seabra Pereira para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Seabra Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Protocolista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, vago com a exoneração a pedido de Cândido Panário Moura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado : resolve dispensar João Furtado de Vasconcelos da função de comissário de polícia no lugar Icatú, Município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walmy Deima de Siqueira Mendes, para exercer, em substituição, o cargo de Contabilista, classe F, do Quadro Único, lotada no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, durante o impedimento do titular Julio Ribeiro Tavares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Carneiro Soares, escriturário apurador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Therezinha de Jesus Antunes Montenegro Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 14 de março de 1955, que nomeou Altair Elias Nasser, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Laboratório, classe A, do Quadro Único,

lotado nos Laboratórios da Secretaria de Saúde Pública, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Menezes Marreiros, para exercer, interinamente, o cargo de Dentista, padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido de Odilon Barbalho Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo dos Santos Moreira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo dos Santos Moreira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wulfilda Freire, atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença a contar de 11 de março a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. A. Paul de Albuquerque, respondendo pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Otnip dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem A (denominação do D. M. E.), Praça Fleriano Peixoto, Américo Santo Rosa e Silva Rosado donde dista 10,00 metros.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Fundos — 30,00 metros.
Área — 300,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de março de 1955.
(T. 10.855 — 31/3, 10 e 20/4/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria das Dores da Silva Stilianidi, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Caratateua (Outeiro) com frente para a Baía de Sto. Antônio, no loteamento aprovado por esta P. M. B., ocupando o Lote n. 3.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina Nicacio Cabral, atendente, classe B, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença a contar de 11 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Dias Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Agrimensor, padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, vago com a exoneração a pedido de José de Araújo Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Dias Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Agrimensor, padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, vago com a exoneração a pedido de José de Araújo Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Dias Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Agrimensor, padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, vago com a exoneração a pedido de José de Araújo Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Dias Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Agrimensor, padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, vago com a exoneração a pedido de José de Araújo Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, criada pela Lei n. 1.128, de 11/3/55.

Fundos — 30,00 metros;
Área — 360,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 4 e à esquerda com o n. 2. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de março de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10899 — 10, 20 e 30/4/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Srta. Eny de Liege Noleto de Almeida, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Caratateua no loteamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o Lote n. 14-A.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 30,00 metros;
Área — 360,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 13 e à esquerda com o lote n. 14. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceita alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de março de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10.900 — 10, 20 e 30/4/55 — Cr\$ 120,00)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. José Dias Pimentel, Ex-prefeito Municipal de Mocajuba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. José Dias Pimentel, ex-prefeito municipal de Mocajuba, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 27), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G — Dias 9, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 27, 29, 30 e 31/3; 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 9/4)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito Municipal de Oriximiná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito municipal de Oriximiná, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e trinta e três (1953) — (Processo n. 279), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 25 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G — Dias 31/3 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28 e 29/4)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Oscar Corrêa de Miranda, ex-prefeito Municipal de Moju.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o

disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Oscar Corrêa de Miranda, ex-prefeito municipal de Moju, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 279), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G — Dias 9, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 27, 29, 30 e 31/3; 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 9/4)

Edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 185), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 10 de março de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G — Dias 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 29, 30 e 31/3; 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12/4)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. João de Souza Guimarães, ex-prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. João de Souza Guimarães, ex-prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 407), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G — Dias 27, 29, 30, 31/3; 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24/4)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito Municipal de Oriximiná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito municipal de Oriximiná, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e trinta e três (1953) — (Processo n. 279), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 25 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G — Dias 31/3 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24/4)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito Municipal de Oriximiná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antonio Machado Imbiriba, ex-prefeito municipal de Oriximiná, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e trinta e três (1953) — (Processo n. 279), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 25 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G — Dias 31/3 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24/4)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Oscar Corrêa de Miranda, ex-prefeito Municipal de Moju.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o

disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital,

disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Oscar Corrêa de Miranda, ex-prefeito municipal de Mojú, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 374) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, 25 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
G. — Dias 31/3 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28 e 29/4)

Edital de Citação, com o prazo de (30) dias, ao Exmo. Sr. Lucídio Gonçalves da Silva, ex-prefeito Municipal de Arariuna.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Lucídio Gonçalves da Silva, ex-prefeito municipal de Arariuna, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 389), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, 19 de março de 1955.
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 22.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antonio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antonio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 409), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, 19 de março de 1955.
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 22.

EDITAL
de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Adolpho Macedo, Prefeito Municipal de Almeirim

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Adolpho Macedo, Prefeito Municipal de Almeirim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa

ali prevista relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo ns. 458 e 506, pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. —
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.
(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

EDITAL
de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muaná

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 5 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muaná, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 246), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, 5 de abril de 1955. —
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.
(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

EDITAL
de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito municipal de Afuá

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito Municipal de Afuá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 459), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, de abril de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.
(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convido a funcionária Irecê Tavares Pereira, datilógrafa-arquivista, lotada no Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, a reassumir dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15 de março de 1955. — (a) Dr. Pádua Costa, Secretário de Administração.

G. — 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/3; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/4/55.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria de Nazaré Costa Tavares, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Baixo Guajarã-Una, no Município de Mojú, para dentro do prazo de (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autocei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL

Belém, 21 de março de 1955.
Achilles Lima Secretário de Estado
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/3; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20/4/55)

SECRETARIA DE FINANÇAS

Cobrança do Imposto de Renda

A Secretaria de Estado de Finanças, em face das recentes instruções sobre a cobrança do Imposto de Renda, avisa aos funcionários ativos e inativos, que percebem dos cofres públicos do Estado, remunerações a qualquer título, num total entre Cr\$ 4.167,00 e Cr\$ 10.000,00 mensais, que o pagamento referente ao mês de março corrente, só será efetuado após o preenchimento, no Departamento de Despesa, desta Secretaria, pelo funcionário interessado, da ficha do desconto mensal exigida pela Delegacia do Imposto de Renda do Pará.

Secretaria de Estado de Finanças, 23 de março de 1955. — (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
G—25, 26, 27, 29, 30, 31/3/55; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10/4/55.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Coleta de Preços n. 44/55
A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação

de preços para a execução do seguinte serviço:

Instalação elétrica para corrente contínua, no prédio sito à Av. São Jerônimo, 173.

As propostas, em 2 vias deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 14/4/55, às 12 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1a. via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de abril de 1955. — (a) Oyama de Macedo, chefe do S. Mt.

(Ext. — 10, 12 e 13/4/55)

Coleta de Preços n. 43/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para a execução do seguinte serviço:

Raspagem, calafetagem e enceramento de 300m2 do assoalho do prédio n. 173, da Av. São Jerônimo, desta cidade.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 14/4/55, às 11 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1a. via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de abril de 1955. — (a) Oyama de Macedo, chefe do S. Mt.

(Ext. — 10, 12 e 13/4/55)

EDITAIS

ANÚNCIOS

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1955

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, reunidos na sede da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., à Travessa 7 de Setembro, 112/120, às 17 horas, os acionistas inscritos no livro de presença, representando mais de dois terços do capital, aclamaram, por unanimidade, para presidir a presente reunião o diretor e acionista sr. José de Pinho Teixeira de Sousa. Aceita a escolha e assumindo a presidência o diretor José de Pinho Teixeira de Sousa agradece, e convida o acionista Abel Marques Teixeira, para secretário, ficando, assim, composta a mesa dos trabalhos. A seguir, o presidente explica os fins da presente Assembléia, que foi convocada nos termos dos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado

e no jornal "Folha do Norte", nos dias 23, 24 e 25 de março pp. para alteração dos Estatutos e aumento do capital social o qual tem o seguinte teor:

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assembléa Geral Extraordinária — 1.^a Convocação

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de abril próximo, às 17 horas, em nossa sede social, à Travessa Sete de Setembro n. 112/120, nesta cidade.

Considerando a grande importância desta reunião, em que se discutirá a reforma dos estatutos da nossa sociedade e o aumento do seu capital, encarece-se a presença de todos os senhores acionistas.

Belém, 22 de março de 1955.

A Diretoria:

José de Pinho Teixeira de Sousa

Manoel de Pinho Teixeira

Joaquim da Silva Milheiro.

Ainda com a palavra o sr. presidente apresentou a proposta da alteração dos estatutos da sociedade, estatutos que têm sido alterados parcialmente, e esclareceu a necessidade de se fazer um trabalho perfeito, com a transcrição dos estatutos, na íntegra, na presente ata. Depois de lida a proposta que o sr. presidente explicou não se tratar de proposta pessoal, mas da diretoria, em conjunto, foi a mesma submetida à discussão. Após a discussão travada sobre as alterações, a Assembléa, examinando artigo por artigo a ser alterado, tendo em vista o parecer emitido pelo Conselho Fiscal e as justas razões apresentadas pela Diretoria, aprovou por unanimidade de votos os Estatutos, como se segue:

Transcrição dos Estatutos reformados conforme proposta apresentada pela Diretoria a esta Assembléa:

ARTIGO PRIMEIRO: — Com a denominação Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., fica transformada em sociedade anônima a sociedade em nome coletivo TEIXEIRA, SILVA & CIA., na forma permissiva dos artigos 149 a 151 do Decreto-lei Federal 2.627, de 26 de Setembro de 1940, fundada em 1945, a qual passa reger-se pelos presentes estatutos.

ARTIGO SEGUNDO: — O fóro da sociedade é a cidade de Belém, e sua sede é em seu principal estabelecimento denominado Fábrica União, situada à Travessa 7 de Setembro ns. 112/120, continuando a exploração de indústria de obras de fôlha de flandres, tijelinas para seringa, lataria de todos os tipos e seus cepientes, manipulação de pão, bolacha de todos os tipos, artigos de confeitaria, torrefação de café, cacáu, fabricação de chocolates, bonbons, fabricação de macarrão e massas alimentícias, estivas em geral, importação e exportação, ferragens, artigos de eletricidade, materiais de construção, louças, encanamentos e outras atividades mercantis que forem de interesse social, não somente no principal estabelecimento acima indicado, como nas filiais existentes e outras que pelas conveniências forem criadas.

A sociedade poderá ainda comprar ações de outras empresas ou participar de qualquer outra sociedade como cotista.

ARTIGO TERCEIRO: — O prazo de duração da sociedade é indeterminado, a partir de 31 de maio de 1948, só podendo ser dissolvida, ou entrar em liquidação nos casos e pelas formas estabelecidas na legislação do país.

ARTIGO QUARTO: — O capital social passará de dez para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), dividido em quinze mil ações ao portador ou nominais, no valor singular de mil cruzeiros cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

ARTIGO QUINTO: — Os certificados ou títulos das ações serão escritas em vernáculo, com as características legais e só terão validade quando assinadas por dois diretores.

ARTIGO SEXTO: — A sociedade será administrada por

uma diretoria composta de cinco membros, sendo: um diretor presidente; um diretor vice-presidente; um diretor-secretário; e mais dois diretores acionistas ou não, residentes no país eleitos pela assembléa geral ordinária, bianualmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — No impedimento ocasional do presidente será o mesmo substituído pelo vice-presidente e na falta deste, pelo secretário que, para substituí-lo nomeará um diretor segundo a ordem de eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O secretário será substituído em suas faltas e impedimentos por um dos outros diretores designado pelo presidente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Ao presidente compete:

- A) Presidir as sessões da diretoria e da Assembléa Geral.
- B) Colaborar na administração da sociedade, cabendo-lhe a supervisão geral dos negócios da Empresa.
- C) Assinar como qualquer outro diretor, recibos, contas, saques, cheques bancários e quaisquer outros documentos, observando o disposto no parágrafo primeiro do artigo oitavo.

ARTIGO SÉTIMO: — Nenhum diretor poderá tomar posse de sua função sem ter antes prestado caução de cem (100) ações.

ARTIGO OITAVO: — Aos diretores, compete a direção e orientação social, e os gerentes serão auxiliares da administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A sociedade ficará obrigada com a assinatura de um diretor, salvo quanto a emissão de cheques, letras de câmbio, levantamentos de dinheiro em bancos ou alienação de bens não destinados a venda, que só poderá ser feito com a assinatura in-soludun de dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A venda de bens imóveis da sociedade só poderá ser feita com prévia autorização da Assembléa Geral.

ARTIGO NONO: — Nenhum diretor poderá exercer cargos, função ou atividades estranhas à sociedade, em qualquer empresa, firma, serviço ou negócio por conta própria ou alheia, sob pena de perda de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Não se inclui nesta proibição a subscrição ou compra de ações ou títulos de outras empresas, companhias ou exercício de função em conselho fiscal de outras empresas.

ARTIGO DÉCIMO: — Os diretores perceberão a remuneração mensal que fôr fixada pela Assembléa Geral, que julgar as contas e os atos da gestão anterior e ainda, uma gratificação percentual, também arbitrada pela Assembléa Geral, que não deverá exceder de dez por cento (10%) sobre os lucros líquidos verificados no balanço do ano precedente, a qual será fixada, igualmente, pela dita Assembléa Geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — No caso de vaga eventual de diretores, por qualquer circunstância, até ao máximo de dois, poderão os restantes gerir os negócios da empresa até o fim do mandato, sem necessidade de eleger substitutos.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: — Quando ocorrer a ausência de diretores por mais de seis meses, ou pedido de demissão e apenas dois permanecem em exercício, deverão estes convocar a Assembléa Geral para eleger tantos diretores quantos sejam necessários, observando o disposto no artigo sexto.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: — Quando ocorrer empate nas deliberações da diretoria prevalecerá o parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: — À diretoria compete, os encargos e direitos assegurados nas legislações em vigor.

A) CAPÍTULO TERCEIRO

Do Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — A sociedade terá um conselho fiscal constituído de três (3) membros efetivos, e

suplentes em igual número, residentes no país e eleitos anualmente, pela assembléa geral ordinária, podendo ser reeleitos.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

CAPÍTULO QUARTO

Assembléa Geral

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: — A Assembléa Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses o exigirem, na forma da lei, convocada pela diretoria ou pelos acionistas portadores de mais de um quinto das ações, de acôrdo com a lei.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO: — A Assembléa Geral será presidida pelo diretor presidente da diretoria e na sua falta pelo vice-presidente, e na falta dêste pelo secretário, que por sua vez, nomeará para substituí-lo, um diretor acionista, indicado no próprio ato.

ARTIGO DÉCIMO NONO: — A convocação da Assembléa Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei e dêles deverão constar, ainda que sumariamente, o dia, a hora e o local da reunião e os assuntos sujeitos a deliberações.

CAPÍTULO QUINTO

Do exercício social

ARTIGO VIGÉSIMO: — O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento de um inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado será deduzida a percentagem de (5%) cinco por cento para Fundo de Reserva Legal, e mais (5%) cinco por cento ou mais, para Fundo de Reserva Especial.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: — Os saldos apurados ficarão à disposição da Assembléa Geral, que fixará a gratificação dos diretores e os dividendos a serem distribuídos.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar da data do aviso de pagamento prescreverão a favor da sociedade.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: — No primeiro período a administração da sociedade fica assim constituída: **DIRETORES:** — Antônio Maria da Silva, José de Pinho Teixeira de Sousa, Manoel de Pinho Teixeira e Joaquim da Silva Milheiro.

SUBDIRETORES: — Manoel Augusto da Silva Milheiro, José Maria da Silva Brito, Antônio Caetano Pereira, Carlos Dias, Osvaldo Silva Pereira, Manoel Bastos da Silva, José Teixeira de Brito e Sousa, Antônio Marques Traqueira.

CONSELHO FISCAL: — Membros efetivos: Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Elísio Pessoa de Carvalho, Eric Percival Pitman.

SUPLENTES: — José Maria Martins Marta, José Maia Bezerra e Diamantino Duarte dos Santos.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: — A diretoria poderá criar cargos de gerentes e subgerentes na proporção das necessidades sociais, deliberando sobre os serviços que competirão aos mesmos e a sua remuneração deverá constar da ata da respectiva reunião da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os gerentes serão demissíveis de acôrdo com os preceitos da Consolidação da Lei do

Trabalho e estarão sujeitos aos impedimentos referidos no artigo nono.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO: — Os diretores ficam sujeitos às penalidades do artigo nono; aos que deixarem de cooperar para o desenvolvimento dos negócios e interesses da firma, caberá a destituição do cargo, mediante decisão da Assembléa Geral, por maioria de votos.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO: — A emissão de novas ações para aumento de capital, serão sempre distribuídas preferencialmente, entre os acionistas já existentes e na proporção das que já possuírem, e caso aos mesmos não convenha a compra das ações, serão estas vendidas na forma da lei.

Com a palavra o acionista Antônio Caetano Pereira propõe que seja transcrita na ata a justificação apresentada pela Diretoria para o aumento do capital social e a reforma dos estatutos, o que foi aceito por unanimidade.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Tendes visto pelos balanços, fieis retratos da situação financeira da nossa Empresa, que esta, apesar das dificuldades oriundas da crise econômico-financeira que assola o país, o que obrigou o Governo a adotar normas severas no tocante ao seu comércio exterior, medidas essas que, por sua natureza, se refletem acentuadamente sobre as atividades dos particulares que assim, vêm reduzida sua capacidade de ação, notoriamente no que diz respeito à importação mercantil, indispensável à vida comercial das Empresas do pôrto de nossa firma, resiste a essa avalanche e encontra-se sólida e crescente na sua economia e no seu já apreciável patrimônio.

Todavia, é indiscutível que o sempre crescente aumento do custo das utilidades exige um dispêndio maior de capital, não só para aquisição de licença de importação, cujos ágios são reconhecidamente onerosos, como também, pela necessidade de renovação de estoque de material, a preço cada dia mais elevado, exige a atualização dos negócios, com o aumento do poder aquisitivo a quem exerce atividades comerciais ou industriais.

Tendo em vista êsses motivos, relevantes e ponderosos, esta Diretoria, após consultar os superiores interesses de nossa Empresa, houve por bem propor à essa ilustre Assembléa Geral o aumento do capital social de 10 para 15 milhões de cruzeiros, mediante a emissão de 5 mil ações de valor unitário de mil cruzeiros cada, a serem subscritas preferencialmente e proporcionalmente pelos dignos srs. Acionistas.

Com tal medida, estaremos aptos, de pronto, a enfrentar, com raio de ação mais vasto e prespectivas mais otimistas, os pesados encargos e obrigações que nos assistem. — Ass. A Diretoria.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o sr. presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida por mim a ata e achada conforme, lavrei-a no livro competente e vai a mesma assinada por todos os presentes.

Belém, 2 de abril de 1955.

José de Pinho Teixeira de Sousa, presidente

Abel Marques Teixeira, secretário

ACIONISTAS

Manoel de Pinho Teixeira

Joaquim da Silva Milheiro

Januário Cunha

José Maria da Silva Brito

Antônio Caetano Pereira

Manoel Bastos da Silva

Antônio Marques Teixeira

Izídio da Costa Tavares

Carlos Dias

Alfredo Carvalho Mendes

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do CONSELHO FISCAL DA FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., tendo de opinar sobre a proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos e o aumento do capital da sociedade, após metucioso exame do fundamento da proposta da digna Diretoria, para aumento do capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00, considera que essa decisão vem ao encontro dos superiores interesses da firma, sobretudo face a seu atual e sempre crescente volume de negócios, e somos de opinião que o alvitre deve ser aprovado e a medida realmente concretizada, a qual se nos afigura imperiosa e inadiável.

Justa também achamos a proposta apresentada para a reforma dos estatutos, porquanto vem a mesma, pelo menos no presente, atender aos interesses e necessidades da sociedade, razão por que recomendamos aos senhores acionistas seja a mesma aprovada.

Belém, 1 de abril de 1955.

Dr. Octávio Meira
Elísio Pessoa de Carvalho
José Maria Martins Marta.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.
Assembléia Geral Ordinária
— Convocação

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens, S/A, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 17 horas do dia 18 do corrente, a fim de, conforme determina o art. 20 dos n[estatutos, tratar do seguinte:

- tomar conhecimento do relatório da Diretoria;
- julgar as contas da Diretoria;
- eleger o Presidente da Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal e suplentes;
- o que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1955.

— (a) **Octávio Augusto de Bastos Meira**, presidente da A. Geral.

(Ext. — 10, 12 e 17/4)

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária — 1a. convocação

Pelo presente edital ficam convocados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Gaspar Viana n. 48, no dia 5 de maio vindouro, às 16 horas, com a finalidade de tomar conhecimento da posição da indústria Pastoril no Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia e deliberar sobre a conduta do órgão de classe em favor das reivindicações pecuaristas e o que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1955.

Pela Associação Rural da Pecuária do Pará — (a) **Loris Olímpio Corrêa de Araújo**, presidente.

(Ext. — 10/4 e 5/5/55)

CASA BANCÁRIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1711, de 22-2-1938

BELÉM — PARA BRASÍL

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1955

A T I V O			P A S S I V O		
A—DISPONÍVEL			F—NÃO EXIGÍVEL		
C a i x a			Capital 250.000,00		
Em moeda corrente	55.191,40		Fundo de Reserva Legal	48.835,70	
Em depósito no Banco do Brasil, S/A.	29.438,80		Outras Reservas	120.693,00	
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	10.169,30	94.799,50	Fundo de Amortização do Ativo	1.455,50	420.984,20
E—REALIZÁVEL			G—EXIGÍVEL		
Titulos Descontados ..	42.500,00		Depósitos à Vista e a Curto Prazo		
Agências no País	81.796,00		Em C/Correntes Limitadas	99.767,30	
Outros Créditos	376.605,90	500.901,90	A prazo Fixo	40.988,40	
Titulos e Valores Imobiliários		 140.755,70		
A O/Sup. da Moeda e do Crédito ..	1.300,00		Outras Responsabilidades		
Em carteira ..	12.717,40		Obrigações diversas 4.000,00		
Ações e Debentures ..	3.740,00	17.757,40	Agências no País	81.796,00	
Outros Valores			Ordens de Pagamentos e		
..... 1.800,00		520.459,30	Outros Créditos	3.197,00	88.993,00
C—IMOBILIZADO		 229.748,70		
Móveis e Utensílios	13.835,00		H—RESULTADOS PENDENTES		
Instalações	720,00	14.555,00	Diversas Contas de Resultados		
D—RESULTADOS PENDENTES		 20.650,00		
Impostos	949,50		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Despesas Gerais	40.619,60	41.569,10	Outras Contas		
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		 1.300,00		
Outras Contas		1.300,00 1.300,00		
Cr\$ 672.682,90			Cr\$ 672.682,90		

Belém Pará, 8 de abril de 1955.

ALADINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Técnico em Cont. Reg. sob n.

114.050 C/R.C. — Pa. — 728

A. MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext. — 10/4/55)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Capital Cr\$ 20.000.000,00

Fundos de Reserva Cr\$ 11.845.465,70

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1955

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital 20.000.000,00 20.000.000,00	
Em moeda corrente	11.107.009,50	Fundo de reserva legal	4.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	20.186.234,90	Fundo de previsão	4.845.465,70
Em depósito à ordem da Sup. da		Outras reservas	3.000.000,00 31.845.465,70
Moeda e do Crédito	6.683.173,40 37.976.417,80		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/Corrente		Depósitos	
.....	86.213.363,00	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	21.108.221,10	de Poderes Públicos ... 1.151.587,50	
Títulos Descontados ...	37.682.941,20	em C/C Sem Limite ... 91.780.701,20	
Correspondentes no País	14.579.254,70	em C/C Populares ... 34.975.907,50	
Correspondentes no Exterior	412.887,20	em C/C Sem Juros ... 3.142.751,40	
Outros créditos	5.063.943,80 165.060.611,00	Outros depósitos	
		1.866.827,70 132.917.775,30	
Imóveis	2.172.053,00	a prazo	
Títulos e valores mobiliários:		de diversos:	
Apólices e obrigações Federais	1.000.000,00	a prazo fixo	
Ações e Debentures ...	34.871.833,70 35.871.833,70	47.708.554,30 47.708.554,30	
		180.626.329,60	
Outros valores	3.000,00 203.107.497,70	Outras Responsabilidades	
		Correspondentes no País 15.140.502,30	
C—Imobilizado		Ordens de pagamento e outros créditos	
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	9.389.923,30 24.530.425,60 205.156.755,20	
Móveis e Utensílios	26.450,00 27.450,00		
		H—Resultados Pendentes	
D—Resultados Pendentes		Contas de resultados	
Juros e descontos	702.317,50	6.649.282,40	
Impostos	167.640,00	I—Contas de Compensação	
Despesas Gerais e outras contas	1.670.180,30 2.540.137,80	Depositantes de valores em gar. e em custódia	
		132.016.711,20	
E—Contas de Compensação		Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em garantia	115.984.331,00	do País	
Valores em custódia	16.032.380,20	55.227.510,50	
Títulos a receber de C/Alheia	55.710.109,10	do Exterior	
Outras contas	29.986.652,70 217.713.473,00	482.598,60 55.710.109,10	
		Outras contas	
		29.986.652,70 217.713.473,00	
		Cr\$ 461.364.976,30	
		Cr\$ 461.364.976,30	

Belem (Pará), 7 de abril de 1955.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.
 ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
 ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS
 FIRMINO FERREIRA DE MATTOS
 ANTONIO MARIA DA SILVA

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE
 Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
 Reg. C. R. C. n. 109

(Ext. 10|4|55)

LOJAS RIANIL — PARÁ S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, viemos apresentar e submeter ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas da nossa Sociedade correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1954, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal.

Observando-se a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, verifica-se que o lucro bruto do exercício atingiu a Cr\$ 784.753,10; as despesas inclusive amortizações montaram em Cr\$ 662.439,80, resultando, assim, o lucro líquido de Cr\$ 122.313,30, que, de acôrdo com os dispositivos estatutários, teve a seguinte distribuição :

	Cr\$
Fundo de Reserva Legal	6.115,70
Fundo de Reserva	6.115,70
Gratificação à Diretoria	24.462,70
Reserva para Dividendos	85.619,20

Pelo Balanço e pelos esclarecimentos que vos apresentamos, fica demonstrado com clareza e exatidão o resultado obtido, a situação da Sociedade e o curso normal das transações efetuadas nesse exercício, pelo que contamos merecer a vossa aprovação tanto para os nossos atos administrativos, assim como para o Balanço e contas apresentados à vossa apreciação

Agradecendo a confiança que nos depositaram, permanecemos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos de que necessitarem.

Belém, do Pará, 5 de março de 1955.

(aa.) Paulo Gondim de Abreu, Diretor Presidente
José Miguel Teixeira Rego, Diretor Comercial
Abel Peixoto de Vasconcelos, Diretor Gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

— D É B I T O —

DESPESAS GERAIS		
Impostos e Sêlos	188.199,10	
Dispendido com Ordenados, Gratificações e Férias, Propaganda e Publicações, Alugueis, Material de Escritório, Diversas Despesas, Conservação e Reparos, Seguros c/Acidentes do Trabalho, Seguro c/Incêndio, Donativos e Subscrições, Telegramas e Portes, Despesas de Viagens, Legalização de Livros e Documentos, Despesas Bancárias e Agua, Luz e Telefone	443.412,00	631.611,10
Juros e Descontos	13.386,20	
Contribuições de Previdência	15.700,50	
Fundo de Amortizações	1.742,00	
Fundo de Reserva Legal	6.115,70	
Fundo de Reserva	6.115,70	
Gratificação à Diretoria	24.462,70	
Reserva para Dividendos	85.619,20	
	Cr\$ 784.753,10	

— C R É D I T O —

Mercadorias	779.598,20
Credidiário	5.154,90
	Cr\$ 784.753,10

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1954.

(aa.) Paulo Gondim de Abreu, Diretor Presidente
José Miguel Teixeira Rego, Diretor Comercial
Abel Peixoto de Vasconcelos, Diretor Gerente.
Bento José da Silva, Contador Reg. D. E. C.
59.286 — C. R. C. Pa. 048.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

A T I V O

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios		17.420,00
DISPONIVEL		
Caixa	100.266,00	
Banco do Brasil S. A. C		
Depósito	90.282,70	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. C Depósito	31.440,70	121.723,40
		221.989,40
REALIZAVEL		
Mercadorias	1.248.002,70	
Duplicatas a Receber ..	99.243,10	
Títulos a Receber	500.000,00	
Contas Correntes	2.435,40	1.849.681,20
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		90.000,00
		Cr\$ 2.179.090,60

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL		
Capital		350.000,00
Fundo de Reserva	31.099,60	
Fundo de Reserva Legal	31.099,60	
Fundo de Amortizações	6.522,00	68.721,20
		418.721,20
EXIGÍVEL		
Contas Correntes	282.460,00	
Títulos a Pagar	50.000,00	
Duplicatas a Pagar	517.816,10	
Endosso	508.197,60	
Impostos a Pagar	4.139,50	
Dividendos a Distribuir	2.109,00	
Reserva para Dividendos	169.396,70	
Gratificações à Diretoria	24.462,70	
Abreu & Rego — Rio de Janeiro	111.787,80	1.670.369,40
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		90.000,00
		Cr\$ 2.179.090,60

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1954.

(aa.) Paulo Gondim de Abreu, Diretor Presidente
José Miguel Teixeira Rego, Diretor Comercial
Abel Peixoto de Vasconcelos, Diretor Gerente

(a) Bento José da Silva
Contador Reg. D. E. C. 59.286
C. R. C. Pa. 048

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das atribuições do mandato que nos conferistes como membros do Conselho Fiscal das Lojas Rianil — Pará S/A., apresentamos o nosso parecer sobre os negócios dessa Sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 1954.

Após o exame que procedemos do Relatório, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e da documentação referente às transações efetuadas nesse exercício, verificamos que a contabilidade da sociedade encontra-se legalmente escriturada e em dia e em ordem toda a sua documentação, pelo que opinamos pela aprovação dos mencionados documentos, cujos resultados e situação da Sociedade comprovam os esforços da diretoria, que, prudente e criteriosamente vem conduzindo os negócios da mesma.

Belém do Pará, 5 de março de 1955.

(a) Lauro José dos Santos Leal

(a) Osmires Santos Fontenelle

(a) Zenith Cordeiro da Silva

(Ext. 10-4-55)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 30 de março de 1955.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede social, à Avenida Padre Eutíquio número cento e oitenta, primeiro andar, na conformidade do respectivo edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Estado do Pará", dos dias dezoito, vinte e vinte e dois deste mês, nos seguintes termos: COMPANHIA PARAENSE DE LATEX — Assembléa Geral Ordinária — Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Latex a comparecerem à reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta do corrente, na sede social, às catorze horas, cujos fins são: 1.º — apreciação das Contas e Atos da Diretoria, do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal; 2.º — eleição dos membros do Conselho Fiscal; 3.º — aumento do Capital; e 4.º — honorários da Diretoria e Conselho Fiscal e mais o que ocorrer. Belém, dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e cinco. (a) José Fernandes Fonseca, realizou-se a sessão da Assembléa Geral Ordinária desta Companhia, às catorze horas, com o comparecimento dos acionistas

presentes representando quatro mil e cem ações, conforme se verifica pelo respectivo livro de presença. De acordo com a determinação estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista diretor Doutor José Fernandes Fonseca que convidou para secretários os acionistas Luiz Esteves Cordeiro e José Antônio de Almeida. Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente mandou proceder a leitura da ata anterior, sendo esta aprovada sem contestação. A seguir, o sr. Presidente mandou proceder a leitura do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Pêrdas e Parecer do Conselho Fiscal pondo-se à disposição da Assembléa para qualquer esclarecimento que os srs. Acionistas desejassem. Pôsto em votação o relatório, parecer do Conselho Fiscal, Conta de Lucros e Pêrdas e Balanço, foram os mesmos aprovados sem contestação. Continuando com a palavra, o sr. Presidente depois de fazer ampla exposição dos negócios realizados pela Companhia declarou que, tendo em vista os resultados obtidos, havia a Diretoria resolvido lançar sobre o título de "gratificações a pagar" a importância existente em seu balancete cabendo à Assembléa resolver sobre o destino a dar a esse lançamento. Pedindo a palavra, o acionista Joaquim Nunes de Almeida após salientar a atuação da atual diretoria em prol dos interesses da sociedade propôs que essa gratificação fosse assim distri-

buida: uma parte pela própria diretoria, em valor e proporção igual à comissão que lhe havia sido atribuída, e o restante entre os elementos que haviam cooperado para obtenção desse resultado e cuja distribuição deveria ficar a critério da diretoria. Ninguém mais fazendo uso da palavra, o sr. Presidente pôs em votação a proposta, que teve aprovação unânime. A seguir, o sr. Presidente suspende a sessão por cinco minutos a fim de ser procedida a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. Reabertos os trabalhos e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado: Diretoria: Diretor Presidente Doutor José Fernandes Fonseca; Diretor Comercial Manoel Barros Esteves Cordeiro; Diretor Industrial José Joaquim Martins; Conselho Fiscal — para membros efetivos: Leon Menassés Nahon, Luiz Esteves Cordeiro e Francisco Alves Porfírio Soares, e para suplentes: José Antônio de Almeida, Antônio Fernandes Teixeira e Joaquim Nunes de Almeida. Finda a apuração e pela ordem, pôs o sr. Presidente em discussão os honorários a serem percebidos pela Diretoria e membros do Conselho Fiscal tendo o acionista José Antônio de Almeida proposto a manutenção dos vencimentos atuais, o que foi aprovado sem contestação. Em seguida, o sr. Presidente ciente dos estudos realizados pela Diretoria para a instalação de novas indústrias dependendo a execução da modificação dos preços dos ágios atuais, o que, se verificada, seria convocada uma Assembléa Extraordinária para a aprovação da instalação projetada. A seguir, o sr. Presidente disse da necessidade do aumento de Capital da Companhia para que esta continuasse mantendo sua produção no ritmo atual, assunto que punha em discussão. Pedindo a palavra, o acionista José Antônio de Almeida propôs fosse o aumento em vista adiado para resolução por Assembléa posterior em face das dificuldades financeiras atuais, o que foi aprovado por unanimidade. Continuando com a palavra, o sr. Presidente expôs a impossibilidade

de da Companhia importar do Exterior produtos e máquinas necessárias à sua indústria por não existir nos seus Estatutos autorização expressa, como assim exige a Cacex, pelo que propunha a alteração do artigo primeiro que, caso obtivesse aprovação da Assembléa, passaria a ter a seguinte redação: "A Companhia Paraense de Latex tem por fim principal explorar, beneficiar, industrializar e exportar leite de borracha e outros similares da flora amazônica e importar máquinas e demais utilidades destinadas ao seu uso, de acordo com os Estatutos e demais dispositivos legais que lhe forem aplicados". Posta em discussão foi a proposta aprovada unanimemente pela Assembléa. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão, a fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata submetida a discussão e votação sendo por todos aprovada, em firmeza do que vai assinada por todos os presentes.

(aa) José Fernandes da Fonseca
José Antônio de Almeida
Paulino de Jesús Cepeda
José Joaquim Martins
Joaquim Nunes de Almeida
Manoel Barros Esteves Cordeiro
Luiz Esteves Cordeiro
Antônio Fernandes Teixeira

(Ext. — 10|4|55)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 29.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharel em Direito Sttela Tamarão de Castro Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, à Av. S. Jerônimo, 296.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 4 de abril de 1955.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. 10.898 — 7, 9, 10, 12 e 13|4|55 — Cr\$ 40,00)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
EDITAL

Concorrência Pública n. 3/55

De ordem do Senhor Superintendente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, não tendo sido aceita a única proposta apresentada à Concorrência Pública 2/54, de 25 de novembro de 1954, para execução dos estudos preliminares relativos ao aproveitamento hidroelétrico dos rios Apeu, no Município de Castanhal; Igarapé-Açu, no Município do mesmo nome, e da cachoeira de Nova Colônia, no Município de Ourém, todos no Estado do Pará, fica pelo presente Edital aberta nova Concorrência Pública para execução dos mesmos estudos, cujas despesas correrão por conta da dotação consignada no orçamento da União, Anexo n. 16 (Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais) do exercício de 1954, destinada a estudos e projetos de usinas hidroelétricas nos municípios de Ourém, Castanhal e Igarapé-Açu.

A presente concorrência obedecerá às seguintes condições:

- 1) Os estudos preliminares dos aproveitamentos em tela compreenderão o reconhecimento aéreo preliminar das áreas de interesse, levantamentos topográficos dessas áreas, medições da descarga dos rios citados, investigações geológicas e o que mais se torne necessário à elaboração de estudos definitivos para o aproveitamento hidroelétrico das zonas em preferência.
- 2) O memorial descritivo e justificativo dirá da natureza dos terrenos atravessados, da classificação aproximada da vegetação e das enchentes máximas conhecidas dos cursos d'água, sendo que os elementos ilustrativos do referido memorial deverão ser entregues em quatro (4) vias, uma delas em papel vegetal, para cópias ozalid.
- 3) A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SPVEA, que está habilitada a prestar maiores detalhes e esclarecimentos aos interessados.
- 4) As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente criada pelo Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual classificará primeiramente as propostas apresentadas, devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste edital serem abertas e lidas às nove (9) horas do dia oito de maio do corrente ano na sede da SPVEA.

CLAUSULA I — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada dirigida ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, contendo externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3/55.

CLAUSULA II — Em envelopo separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de identidade — concorrência pública n. 3/55 serão apresentados, para o julgamento prévio determinado pelo art. 750 do regulamento geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

- a) Certificado de depósito de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra e do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
- b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, inclusive de observância dos

- artigos 51 e 54 do Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/40, se se trata de Sociedade por ações;
- c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;
- d) Prova de cumprimento da "Lei de dois terços";
- e) Prova de cumprimento do Decreto-lei n. 765, de 9/11/40, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;
- f) Certidão de cumprimento de Decreto n. 23.569, de 11/12/41 que regula a profissão de engenheiro;
- g) Comprovação, por meio de cópias de repartições oficiais de haver executado a contento estudos semelhantes;
- h) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco;
- i) Certidão negativa de imposto sobre a renda;
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- k) Documentos outros que julgar o proponente convenientes para o fim em vista.

CLAUSULA III — Os preços serão dados por unidade de cada serviço e por cada local, em moeda corrente, em algarismos e por extenso;

CLAUSULA IV — O prazo de entrega dos trabalhos a que se refere a presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e prevalecerá como vantagem à aceitação da mesma.

CLAUSULA V — Os trabalhos deverão ser iniciados trinta (30) dias após ter o interessado conhecimento do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

CLAUSULA VI — O pagamento será efetuado após a conclusão dos estudos, em cada uma das localidades citadas e em processo normal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao dito pagamento.

CLAUSULA VII — A comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados, nos termos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentadas, bem como o prazo.

CLAUSULA VIII — Julgada a concorrência pela Comissão julgadora e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de dez (10) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea a da Cláusula II. Assinado, porém o contrato, será essa caução liberada ou computada na caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLAUSULA IX — Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará, antes da referida assinatura na tesouraria da SPVEA ou na conta da mesma no Banco do Brasil, uma caução de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) que só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

CLAUSULA X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLAUSULA XI — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 8 de março de 1955.

Arthur Sampaio Carepa
Chefe do Setor de Obras

(Ext. — Dias 8 e 20/3; 8 e 20/4/55-

LOJAS RIANIL — PARÁ S. A.**Assembléa Geral Ordinária**

Na conformidade do art. 16 dos nossos Estatutos, convocamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléa Geral ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, sita à Rua João Alfredo n. 49, com o fim de tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1954, o Relatório

da Diretoria sobre o movimento comercial de 1954, o Parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício.

Belém do Pará, 8 de abril de 1955.

Os Diretores :

Paulo Gondim de Abreu
José Miguel Teixeira
Rêgo, e
Abel Peixoto de Vasconcelos

(Ext. — 10, 12 e 13|4|55)

EDITAIS**JUDICIAIS****PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime de Castro Guedes e dona Maria de Lourdes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 44, filho de Agostinho Augusto Guedes e de dona Nadir Guedes de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 44, filha de Justiniano de Oliveira e de dona Virgínia Muniz da Silva. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 11.103 — 10 e 17|4|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Gomes Barroso e a senhorinha Eunice Dias Virgolino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jurunas, 526, filho de Francisco Barroso dos Anjos e de dona Clemência Gomes Barroso.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 516, filha de Manoel Henrique Virgolino e de Dona Jovina Dias da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 11.102 — 10 e 17|4|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Jadir de Freitas Brandão e a senhorinha Maria Alice Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 709, filho de Carlos Domingues Brandão e de dona Amélia Freitas Domingues Brandão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e

residente à Av. Alcindo Cacela, 173, filha de Raimundo Daniel Pereira e de Dona Alice Pereira Queiroz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 1.101 — 10 e 17|4|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bráulio de Matos Cavalcante e dona Benedicta Alves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O de Almeida, 53, filho de Apparício Moreira de Mattos Cavalcante e de dona Maria Caetana Gentil.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O de Almeida, 53, filha de Manoel Gregório da Silva e de dona Maria dos Reis Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 10.104 — 10 e 17|4|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Esmeraldo Rodrigues Lopes e dona Lucila Damasceno Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antonio Everdosa, 737, filho de José Rodrigues Lopes e de dona Maria Rodrigues Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antonio Everdosa, 737, filha de Samuel Damasceno Silva e de dona Vitalina Amoras Damasceno Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do

Pará, aos 2 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 10.877 — 3 e 10|4|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eurico Barata de Mendonça e a senhorinha Maria Daise Santos Cordeiro.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Moçambique, viajante comercial, domiciliado nesta cidade e residente no Grande Hotel, filho de Antero Barata de Mendonça e de Matilde Rodrigues Cordeiro Barata de Mendonça.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua D. Romualdo de Seixas, 908, filha de Laurindo Coelho Cordeiro e dona Elisabeth Santos Cordeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 10.877 — 3 e 10|4|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdemar Lucas Monteiro e dona Honorina Ferreira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Cristóvão, 16, filho de Maximino de Souza Monteiro e de dona Ignez Ramires de Souza Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Cristóvão, 16, filha de José Ferreira dos Santos e de dona Francelina Maria dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 10.879 — 3 e 10|4|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Leite e dona Maria de Nazaré Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Acre, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Padre Prudêncio, n. 106, filho de Anício da Silva Leite e de dona Joana Leite.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Prudêncio, 106, filha de dona Galdina Liberalina Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de abril de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 10.878 — 3 e 10|4|55 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1.ª Pretoria
EDITAL

O Dr. Ernani Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. Primeiro Promotor Público, foi denunciado Percio Ferreira Filho, paraense, solteiro, de 30 anos de idade, fuzileiro naval e residente à Vila Nova, 223, como incurso nas disposições penais do art. 217, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 12 de abril próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 25 de março de 1955.
Eu, Josedina Costa, Escrivã, o escrevi.

O Pretor: — Ernani M. Garcia.

(G. — 31|3 e 11|4|55)

COMARCA DA CAPITAL**Citação com o prazo de 30 dias**

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de Direito da Segunda Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, sito a João Batista Dume,, brasileiro, casado, alfaiate, que se acha em lugar incerto e não sabido, assim como sua mulher Lucinéa Cavalcante Barra, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagarem a Abner Cavalcante, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade, a quantia de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) valor de notas promissórias que emitiu a favor do mesmo, sob pena, de lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos cheguem e bastem para garantir o pagamento do pedido, juros da mora e honorários. Ficando desde logo citados para a competente ação executiva, sob pena de lhes ser nomeado um curador alide. É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 de março de 1955. Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão, que dactilografei e subscrevo. — (a) João Gualberto Alves de Campos.

(Ext. — 10|4|55)